



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 812**

**PROJETO DE LEI Nº 11.731**

**PROCESSO Nº 72.085**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei altera a Lei 8.121/13, que criou o Conselho da Cidade de Jundiaí – **CONCIDADE**, para retificar nome de órgão e revogar dispositivo correlato.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05, e vem instruída com os documentos de fls. 06/10.

É o relatório.

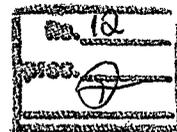
**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, uma vez objetiva retificar nome de órgão do Conselho da Cidade de Jundiaí - **CONCIDADE**, ou seja, um colegiado subordinado à Administração Pública, encontrando respaldo no art. 46, V, c/c o art. 72, IV e XII, sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, da órbita de lei ordinária, em face de buscar alterar norma legal local - Lei 8.121/2013 – e revogar dispositivo correlato. Esclarecemos, por pertinente, que Conselho Municipal somente pode ter atribuições modificadas ou suprimidas mediante norma situada no mesmo nível daquela que o criou, sempre dependendo do prévio e imprescindível aval da Edilidade nesse sentido, quesito que busca suprir. Desta forma, inexistente impedimento incidente sobre a pretensão, que é legítima, consoante argumenta o Executivo na justificativa de fls. 05, argumentando que a medida tem por finalidade adequar a composição do **CONCIDADE** à Lei 98.352/14, que redenominou a Secretaria Municipal da Casa Civil para Secretaria Municipal de Relações Institucionais. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



Além da Comissão de Justiça e Redação,  
deve ser ouvida a Comissão de Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana.

L.O.M.).

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 10 de fevereiro de 2015.

  
Rafael Cesar Spinardi  
Estagiário de Direito

  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico